



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES / SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0162/2023

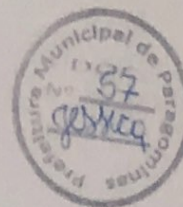
Contrato Administrativo para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DESTA PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO". Que entre si celebram de um lado a MUNICIPIO DE PARAGOMINAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e do outro a firma **TRATORSERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a MUNICIPIO DE PARAGOMINAS, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo Exmº Senhor **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES** – Prefeito Municipal de Paragominas no exercício do seu mandato, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº 939066-SEGUP/PA, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 02, Promissão III, CEP: 68.628-480, denominado por este ato **Comprador**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão presencial para Registro de Preços nº 9/2021-00080**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em 15 de fevereiro de 2022, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **TRATORSERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ (MF) 28.211.264/0001-03, Inscrição Estadual nº 15.571.090-7 e Inscrição Municipal nº 40184, estabelecida na Rua Belo Horizonte nº 22, Célio Miranda, Paragominas-PA, CEP: 68.626-140, neste ato devidamente representado pela **Sra. PATRÍCIA LOUREIRO DO ROSÁRIO**, brasileira, solteira, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 4055313 PC-PA e do CPF/MF nº 801.393.612-00, residente e domiciliada na Av. Mariza Rocha Coelho (Residencial Morada dos Ventos) nº 19, Paragominas-PA, CEP: 68.626-734, doravante denominada **Fornecedora**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº. 9/2021-00080, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Presencial (SRP) nº. 9/2021-00080, devidamente homologado em 15 de fevereiro de 2022, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES / SETOR DE CONTRATOS**

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos e Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DESTA PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO"

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de R\$ 271.113,88 (duzentos e setenta e um mil, cento e treze reais e oitenta e oito centavos), conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Presencial (SRP) Nº 9/2021-00080, conforme Anexo I:

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 07 de Fevereiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele;
- 6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;
- 6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal;
- 6.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada;
- 6.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;
- 6.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.8. A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos

R. Oliveira



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES / SETOR DE CONTRATOS

Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.9. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação/Setor de contratos, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário(a) Municipal;

8.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3. Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

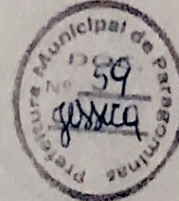
8.4. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Contrato;

8.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

8.7. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compras), emitidas conforme o item 8.1;

Portaria



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES / SETOR DE CONTRATOS

- 8.8. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;
- 8.9. Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

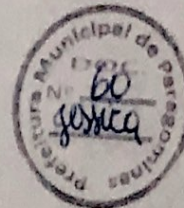
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1;
- 9.1.2 Se responsabilizar pela substituição de peças que apresente defeito em até 05 (cinco) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;
- 9.1.3 Manter a garantia das peças pelo mesmo prazo do fabricante;
- 9.1.4 Manter, durante a execução do ata/contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;
- 9.1.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia das peças;
- 9.1.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia das peças bem como aquelas inerentes as devoluções de item pela contratante dentro do prazo estabelecido;
- 9.1.7 Arcar com as despesas referente às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item pela contratante;
- 9.1.8 Devolver ao departamento de assistência técnica e manutenção (garagem) as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião;
- 9.1.9 Apresentar, mensalmente, as certidões conforme cláusula 6.8;
- 9.1.10 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação;
- 9.1.11 Permitir a fiscalização por parte do Município;
- 9.1.12 Prestar suporte técnico através de Serviço de atendimento ao Cliente (SAC), por telefone, no horário das 8:00 as 18:00hs;
- 9.1.13 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação;
- 9.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as obrigações legais em atendimento as legislações (Federal, Estadual e Municipal), se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento.

9.2 DA GARANTIA:

- 9.2.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que as peças venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;
- 9.2.2 As peças deverão ter garantia mínima de 03(três) meses, assim, como conter prazo de garantia de acordo com o fabricante;
- 9.2.3 A garantia inclui a substituição dos item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unid.(s) empregadas nas substituição(ões) das defeituosas ou danificadas deverá(o) ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;

Ratua



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES / SETOR DE CONTRATOS**

9.2.4 Ficam desobrigados de qualquer garantia sobre as peças quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 O prazo para entrega das peças será de no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da (ordem de compra), conforme cláusula 8.1;

10.2. O Local de entrega será na sede da Secretaria Municipal de Urbanismo, localizado na AV. Jaime Longo S/D, Bairro: Promissão I.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pela servidora **THAIS DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº11183357 nomeado através da Portaria nº 55/2022, datada de 24 de Outubro de 2022 e Publicado em 28 de Outubro de 2022, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES / SETOR DE CONTRATOS**

- 12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 13.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Paragominas, na classificação abaixo:
- 13.2 Exercício 2023
- 13.3 Atividade 1401.154520011.2.135 Operacionalização dos Serv. de Limp. de Vias e Logradouros Públicos
- 13.4 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 13.5 Subelemento 3.3.90.30.39, no valor R\$ 271.113,88
- 13.6 Fonte de Recurso: PRÓPRIO

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

- 14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:
- 14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

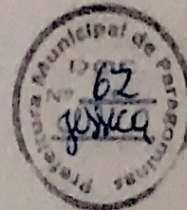
- 16.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XVII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 17.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Roberto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES / SETOR DE CONTRATOS

18.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

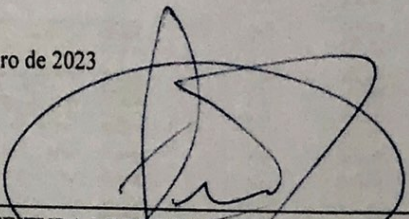
CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

19.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

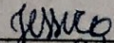
Paragominas/PA, 07 de Fevereiro de 2023

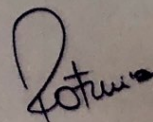


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
COMPRADOR


TRATORSERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
PATRÍCIA LOUREIRO DO ROSÁRIO
FORNECEDORA

Testemunhas:

1) 
Nome: **Jemica Pereira dos Reis**
CPF nº: **027.564.092-27**
2) 
Nome: **Aquilino Alves Nunes**
CPF nº: **037.829.942-11**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES / SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00080-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022
CONTRATO Nº 0162/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DESTA PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO".

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009694	ELEMENTO 6735-51-5141 - Marca: PARKER	UNIDADE	3,00	156,000	468,00
013066	ELEMENTO 113-60-43321 - Marca: PARKER	UNIDADE	3,00	305,000	915,00
025163	FILTRO AR EXTERNO 600-161-6020 D-41 - Marca: PARKER	UNIDADE	4,00	367,500	1.470,00
025164	FILTRO DE AR INTERIO 600-181-6860 D-41 - Marca: PARKER	UNIDADE	4,00	261,000	1.044,00
025165	SOLENOIDE 6731-61-9219 D-41 - Marca: AGM	UNIDADE	1,00	2.323,750	2.323,75
025166	TENSIONADOR 6731-61-4141 D-41 - Marca: AGM	UNIDADE	2,00	812,500	1.625,00
025167	RETENTOR CAPA SECA 6732-21-1310 D-41 - Marca: SABO	UNIDADE	2,00	325,000	650,00
025168	TUBO SAIBA 124-01-51360 D-41 - Marca: AGM	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
025169	HELICO 600-623-8580 D-41 - Marca: AGM	UNIDADE	2,00	2.240,000	4.480,00
025170	COXIM MOTOR 124-01-51450 D-41 - Marca: AGM	UNIDADE	10,00	255,000	2.550,00
025171	RETENTOR DO DAMPER 07012-10045 D-41 - Marca: SABO	UNIDADE	2,00	375,000	750,00
025172	TAMPA RADIADOR 114-03-48160 D-41 - Marca: AGM	UNIDADE	2,00	575,000	1.150,00
025173	CABO DE MARCHAS 362-43-34150 D-41 - Marca: CAMOFLEX	UNIDADE	2,00	419,000	838,00
025174	DUCOSOM COMANDO FINAL 14X-27-00100 D-41 - Marca: PE	UNIDADE	3,00	500,000	1.500,00
025175	ANEL COMANDO FINAL 708-18-12140 D-41 - Marca: NITRI	UNIDADE	3,00	112,500	337,50
025176	ANEL COMANDO FINAL 07000-72125 D-41 - Marca: NITRI	UNIDADE	3,00	148,000	444,00
025177	RETENTOR COMANDO FINAL 07013-50075 D-41 - Marca: SA	UNIDADE	3,00	367,000	1.101,00
025178	ANEL COMANDO FINAL 195-30-36190 D-41 - Marca: NITRI	UNIDADE	3,00	112,000	336,00
025179	CABO ACCELERADOR 124-03-61730 D-41 - Marca: CAMOFLEX	UNIDADE	2,00	836,000	1.672,00
025180	RAPASADOR EST. ESTEIRA 144-30-14340 D-41 - Marca: SA	UNIDADE	4,00	193,000	772,00
025181	SABOTA EST. ESTEIRA 09070-30060 D-41 - Marca: SABO	UNIDADE	4,00	51,000	204,00
025182	RAPASADOR EST. ESTEIRA 07155-00615 D-41 - Marca: AGM	UNIDADE	12,00	39,000	468,00
025183	REPARO CILINDRO ELEVACAO 707-98-32820 D-41 - Marca: APC	UNIDADE	3,00	847,000	2.541,00
025184	REPARO CILINDRO ANGULAÇÃO 707-98-42420 D-41 - Marca: APC	UNIDADE	2,00	949,000	1.898,00
025185	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO 707-98-34590 D-41 - Marca: APC	UNIDADE	2,00	901,000	1.802,00
025186	FILTRO TRANSMISSAO 235-49-13122 D-41 - Marca: PARKER	UNIDADE	4,00	510,000	2.040,00
025187	FAÇA LAMINA 12F-70-31251 D-41 - Marca: METISA	UNIDADE	3,00	890,000	2.670,00
025188	FAÇA LAMINA 12F-70-31261 D-41 - Marca: METISA	UNIDADE	3,00	975,000	2.925,00
025189	CANTO DE LAMINA 116-70-31170 D-41 - Marca: METISA	UNIDADE	4,00	413,000	1.652,00
025190	VALVULA EST. ESTEIRA 203-30-42260 D-41 - Marca: AGM	UNIDADE	3,00	312,500	937,50
025191	CILINDRO EST. ESTEIRA 124-30-54123 D-41 - Marca: AGM	UNIDADE	3,00	4.200,000	12.600,00
025192	BOMBA HIDRAULICA 705-52-21170 D-41 - Marca: MEDAL	UNIDADE	1,00	8.766,000	8.766,00
025193	PASTILHA 124-22-53280 D-41 - Marca: AGM	UNIDADE	10,00	910,000	9.100,00
025194	PLACA 124-22-53136 D-41 - Marca: AGM	UNIDADE	2,00	1.860,000	3.720,00
025195	PLACA 124-22-53242 D-41 - Marca: AGM	UNIDADE	2,00	1.806,000	3.612,00
025196	SILENCIOSO 124-01-51330 D-41 - Marca: AGM	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
025197	VALVIA 6732-61-3130 D-41 - Marca: AGM	UNIDADE	1,00	872,000	872,00
025198	ROLAMENTO 6732-61-3420 D-41 - Marca: NTN JAPAN	UNIDADE	1,00	565,000	565,00
025199	BOMBA ALIMENTADORA 6736-71-5781 D-41 - Marca: MEDAL	UNIDADE	2,00	487,500	975,00
025200	EIXO 124-30-54123 D-41 - Marca: BIZA	UNIDADE	3,00	3.700,000	11.100,00
025201	BUCHA 07177-06030 D-41 - Marca: BIZA	UNIDADE	3,00	184,000	552,00
025202	CJ RODA GITA 124-30-00105 D-41 - Marca: ATR ITALY	UNIDADE	1,00	13.078,000	13.078,00
025203	ROLETE SIMPLES 124-30-00202 D-41 - Marca: AGM	UNIDADE	5,00	2.384,000	11.920,00
025204	ROLETE DUPLO 124-30-00212 D-41 - Marca: AGM	UNIDADE	5,00	2.419,000	12.095,00
025205	ROLETE SUPERIOR 124-30-00132 D-41 - Marca: AGM	UNIDADE	4,00	2.050,000	8.200,00
025206	CJ CORRENTES 124-32-34100 D-41 - Marca: DAIKO	UNIDADE	1,00	23.078,000	23.078,00
025207	RETENTOR DIST. HIDRAULICO 709-20-11290 D-41 - Marca: SABO	UNIDADE	9,00	246,000	2.214,00
025208	ANEL BORRACHA 07000-11003 D-41 - Marca: NITRILICO	UNIDADE	9,00	14,000	126,00
025209	ANEL BORRACHA 07000-01003 D-41 - Marca: NITRILICO	UNIDADE	9,00	1,750	15,75
025210	SEMENTE 124-27-51155 D-41 - Marca: AGM	UNIDADE	1,00	2.525,000	2.525,00
216509	CARTUCHO SOBRE FILTRO TRAM. 270-49-13122 - Marca: PARKER	UNIDADE	2,00	619,000	1.238,00
246108	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6732-71-6111 - Marca: PARKER	UNIDADE	3,00	107,000	321,00
246117	CJ. ROLETE INFERIOR DUPLO 124-30-00212 - Marca: ATR ITALY	UNIDADE	3,00	2.474,000	7.422,00
246485	RODA NITRI 120-27-52350 - Marca: METISA	UNIDADE	1,00	510,000	510,00
512854	ANTIVIBRADOR 6735-31-8110 - Marca: AGM	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
516167	BORDA CORTANTE 12F-70-31251 - Marca: METISA	UNIDADE	2,00	1.142,000	2.284,00
519679	ANEL BORRACHA 14469289 FR12B - Marca: NITRILICO	UNIDADE	2,00	19,000	38,00
519680	ANEL BORRACHA 14469390 FR12B - Marca: NITRILICO	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
519681	ARBUZELA ARTICULACAO 75216672 FR12B - Marca: AGM	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
519682	ARBUZELA BALANCA 75213653 FR12B - Marca: AGM	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
519683	ARBUZELA BALANCA 75213654 FR12B - Marca: AGM	UNIDADE	4,00	11,000	44,00
519684	BOMBA D'AGUA 75202649 FR12B - Marca: URBIA	UNIDADE	1,00	265,000	265,00
519687	BUCHA ACO 75214645 FR12B - Marca: BIZA	UNIDADE	2,00	124,000	248,00
519688	BUCHA ACO 75218127 FR12B - Marca: BIZA	UNIDADE	2,00	124,000	248,00
519689	BUCHA ACO 75219071 FR12B - Marca: BIZA	UNIDADE	2,00	78,000	156,00
519690	BUCHA ACO 8280391 FR12B - Marca: BIZA	UNIDADE	2,00	74,000	148,00
519696	CABECOTE FREIO 897110/11 FR12B - Marca: BIZA	UNIDADE	1,00	3.353,000	3.353,00
519699	DISCO FREIO ACO 14F C/RESALTO 78098186 FR12B - Marca: UNITEC	UNIDADE	1,00	1.523,000	1.523,00
519700	DISCO SEPACAO CAIXA 73118089 FR12B - Marca: UNITEC	UNIDADE	20,00	44,000	880,00
519701	DISCO INTY. CAIXA 73118088 FR12B - Marca: UNITEC	UNIDADE	20,00	149,000	2.980,00
519703	ENGRANAGEM CAIXA 132396 FR12B - Marca: FRF	UNIDADE	1,00	2.147,000	2.147,00
519706	ENGRANAGEM PLANETARIA BOLA 78069391 FR12B - Marca: UNITEC	UNIDADE	2,00	593,000	1.186,00
519707	ENGRANAGEM PLANETARIA BOLA DIAMETRO/TRAJEIRA 7520463 61 FR12B - Marca: FRF	UNIDADE	8,00	514,000	4.112,00
519708	ENGRANAGEM SOLAR BOLA 75206356 FR12B - Marca: FRF	UNIDADE	2,00	529,000	1.058,00
519711	CAIXA CILINDRO HIDRAULICO SERV. 75216444 FR12B - Marca: SABOR	UNIDADE	2,00	241,000	482,00
519714	JUNTA B. CONV. 73118167 FR12B - Marca: SABOR	UNIDADE	1,00	19,000	19,00
519717	ORBITOL 55C C/CONEXAO FR12B - Marca: AGM	UNIDADE	1,00	10.808,000	10.808,00
519718	JO RETENTOR FREIO FR12B - Marca: APC	UNIDADE	2,00	414,000	828,00
519719	PASTILHA FREIO TRASEIRA 75083961 FR12B - Marca: AGM	UNIDADE	6,00	72,000	432,00
519720	PIRO ACO CILINDRO DIRECAO 75213763 FR12B - Marca: G	UNIDADE	2,00	139,000	278,00

Rotina



M FIMOS				
519792	PIMO ADO N 75216611 FRI28 - Marcas: OM FIMOS	UNIDADE	2,00	136,000
519792	PIMO ADO N 75216612 FRI28 - Marcas: OM FIMOS	UNIDADE	2,00	292,000
519793	PIMO ADO N 75216644 FRI28 - Marcas: OM FIMOS	UNIDADE	1,00	204,000
519794	PIMO ADO N 75216668 FRI28 - Marcas: OM FIMOS	UNIDADE	1,00	193,000
519795	PIMO BALANCA 75213655 O FRI28 - Marcas: OM FIMOS	UNIDADE	1,00	163,000
519796	PIMO INFERIOR APT. TEMPERADO 75216674 FRI28 - Marcas: OM FIMOS	UNIDADE	1,00	495,000
519797	PIMO INFERIOR APT. TEMPERADO 75216669 FRI28 - Marcas: OM FIMOS	UNIDADE	1,00	401,000
519798	RAPADOR N 75213179 FRI28 - Marcas: UNITEC	UNIDADE	1,00	102,000
519798	JO MERRAO PIMO FREIO 75214107 FRI28 - Marcas: APC	UNIDADE	1,00	79,600
519799	RENTADOR AGUA ETU 75079588 FRI28 - Marcas: SAKOH	UNIDADE	2,00	110,000
519800	RENTADOR APT. 75216677 FRI28 - Marcas: SAKOH	UNIDADE	1,00	62,000
519803	RENTADOR CONVERSOR TRANSMISSAO 75211904 O FRI28 - Ma rcas: SAKOH	UNIDADE	1,00	48,000
519834	ROLAMENTO CENTRO 75219070 R FRI28 - Marcas: NTN JAPA	UNIDADE	2,00	437,900
519837	ROLAMENTO AGUA 75042269 FRI28 - Marcas: NTN JAPAN	UNIDADE	2,00	877,330
519838	ROLAMENTO AGUA 75041174 FRI28 - Marcas: NTN JAPAN	UNIDADE	1,00	423,000
519839	ROLAMENTO AGUA 8059189 FRI28 - Marcas: NTN JAPAN	UNIDADE	2,00	1.184,750
519840	RODULA OSCILANTE CILINDRO HIDRAULICO DIR. 75213394 F RI28 - Marcas: AGH	UNIDADE	2,00	202,650
519842	RODULA OSCILANTE CILINDRO ELEV. 75213234 FRI28 - Mar cas: AGH	UNIDADE	2,00	233,000
519842	RODULA OSCILANTE CILINDRO HIDRAULICO DIR. 1566670 FR I28 - Marcas: AGH	UNIDADE	2,00	73,000
519845	SUPORTE ROLAMENTO CENTRO 75218795 FRI28 - Marcas: AG	UNIDADE	1,00	265,000
519864	TAMPA ANTICULANCO 75216666 FRI28 - Marcas: AGH	UNIDADE	1,00	241,000
519865	TAMPA ANTICULANCO 75216675 FRI28 - Marcas: AGH	UNIDADE	1,00	153,000
519866	TUBERIA CURV. CAIXA ALIMENTO 6306095 FRI28 - Marcas: BIAGIO	UNIDADE	1,00	1.225,000
519867	TUBERIA CURV. CAIXA ALIMENTO L33932 FRI28 - Marcas: BIAGIO	UNIDADE	1,00	1.750,000
519868	TUBERIA CURV. CAIXA ALIMENTO 73131702 FRI28 - Marcas: BIAGIO	UNIDADE	1,00	1.400,000
948671	CA. DE ROLETE INFERIOR SIMPLES 124-30-00132 - Marcas: ATN ITALY	UNIDADE	7,00	2.418,000
948072	CJ. DO ROLETE SUPERIOR 124-30-00132 - Marcas: ATP IT	UNIDADE	9,00	2.153,000
948074	CJ. FILA TERNANTE 154-04-12351 - Marcas: PARKER	UNIDADE	1,00	710,000
948075	VENTILADOR 600-62-1-850 - Marcas: AGM	UNIDADE	2,00	2.400,000
948076	COBRINHA DO POLICIA DE TENDAO 7332-81-3330 - Marcas: CA	UNIDADE	2,00	218,000
948077	ALTERNADOR 6735-61-6110 - Marcas: BOSCH	UNIDADE	1,00	3.750,000
948078	KIT BOMBA D'AGUA 6736-61-1202 - Marcas: URSB	UNIDADE	2,00	746,000
948079	JOGO REPARO DO CILINDRO DE INCLIN 707-98-32820 - Mar cas: APC	UNIDADE	2,00	801,500
948080	KIT REPARO DO CILINDRO DE INCLIN 707-98-34590 - Marc as: APC	UNIDADE	2,00	926,000
948081	KIT REPARO DO CILINDRO DE ANGULAC 707-98-42420 - Mar cas: APC	UNIDADE	3,00	1.000,000
				3.600,00
				271.113,88

VALOR GLOBAL R\$	271.113,98
------------------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
COMPRADOR

Patricia Loureiro do Rosário CPF: 805393632-00,
TRATORSERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
PATRÍCIA LOUREIRO DO ROSÁRIO
FORNECEDORA

1) Nome: Jussier Pereira dos Reis
CPF nº: 027.564.092-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

Potencia